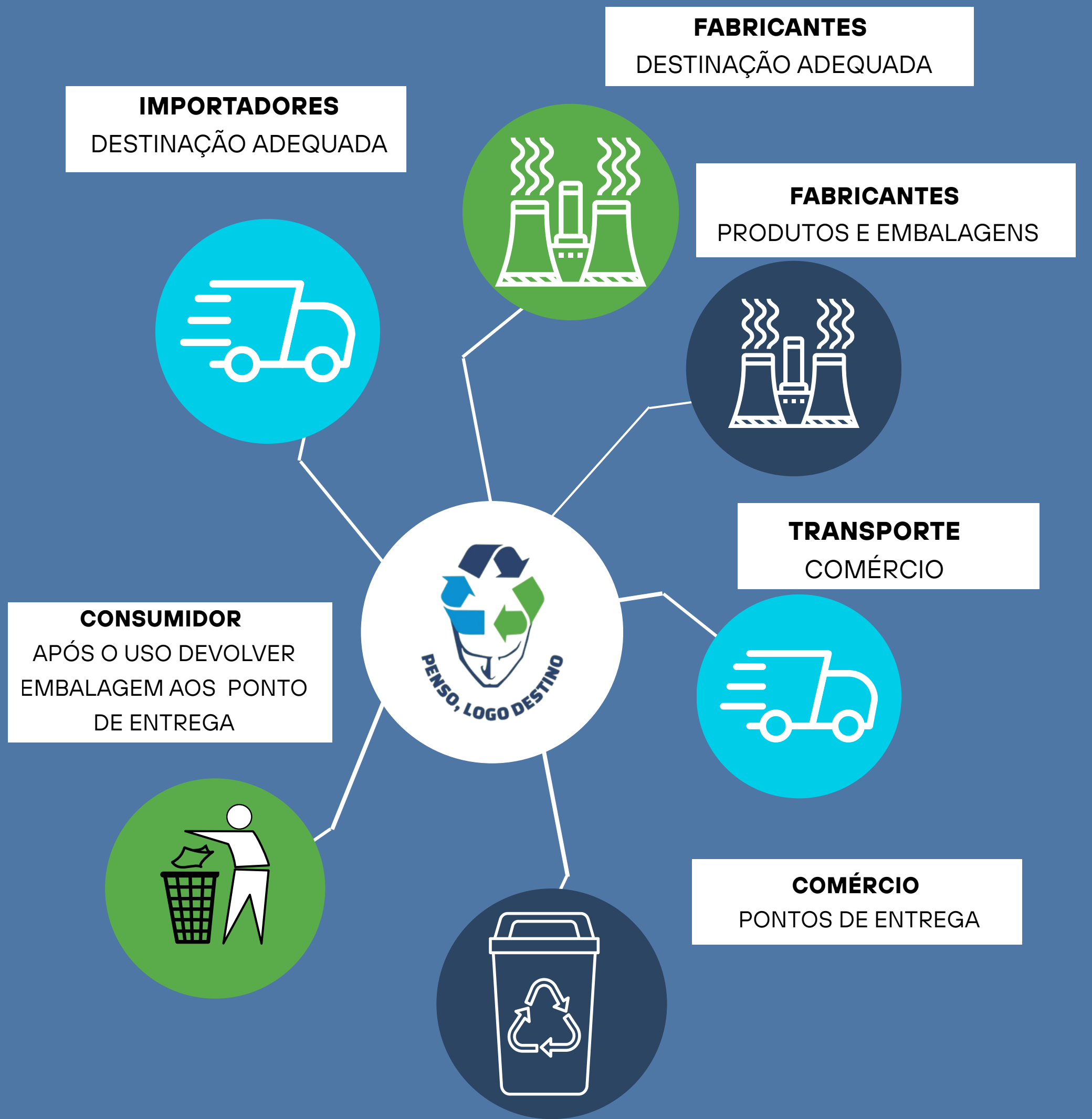


LOGÍSTICA REVERSA

VIABILIZA A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL



LÂMPADAS FLUORESCENTES



ELETRÔ DOMÉSTICOS



ÓLEOS LUBRIFICANTE



EMBALAGEM DE AGROTÓXICO



PNEUS



PILHAS E BATERIAS



Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina



POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LEI N° 12305/2010 , REGULAMENTADA PELO
DECRETO N° 7404/2010

FABRICANTES/IMPORTADORES/ DISTRIBUIDORES/COMERCIANTES:

ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE
LOGÍSTICA REVERSA DE FORMA INDEPENDENTE
DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

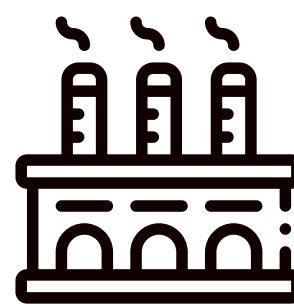
CONSUMIDORES

DEPOIS DO USO, LEVE OS
PRODUTOS E EMBALAGENS
DE VOLTA AO LOCAL QUE
COMPROU OU EM PONTOS
DE COLETA.



COMERCIANTES E DISTRIBUIDORES

ENTREGAR AOS
FABRICANTES OU
IMPORTADORES OS
PRODUTOS E EMBALAGENS
USADOS QUE FORAM
REUNIDOS.



FABRICANTES E IMPORTADORES

GARANTIR QUE OS
PRODUTOS DEVOLVIDOS
SEJAM ENCAMINHADOS
PARA RECICLAGEM, REUSO
OU DESCARTE CORRETO.



ENTIDADES GESTORAS

ARTICULAR O PROCESSO DE
LOGÍSTICA REVERSA, GARANTINDO
QUE OS PRODUTOS E EMBALAGENS
DE PÓS-CONSUMO SEJAM
COLETADOS, TRANSPORTADOS E
TENHAM DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE CORRETA.

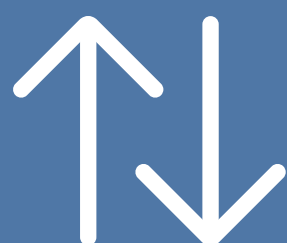




MUNICÍPIOS,
COMERCIANTES E
POPULAÇÃO.



VÍNCULO
INSTITUCIONAL
ENTRE
GERADORES E
GESTORES.



IMPLANTAM E
OPERAM A
LOGÍSTICA
REVERSA.

